



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

OFÍCIO Nº 346/2025/GAB-GM/GM-MAPA/MAPA

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

A Sua Excelência o Senhor

Deputado Federal CARLOS VERAS

Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Câmara dos Deputados

Edifício Principal - Praça dos Três Poderes

70160-900 - Brasília/DF

Assunto: Resposta ao Requerimento de Informação nº 797/2025 - Ofício 1ªSec/RI/E/nº 75.

Senhor Primeiro-Secretário,

1. Faço referência ao **Requerimento de Informação nº 797/2025**, de autoria do Deputado Zucco (PL/RS), que "*Requer informações do Sr. Carlos Fávaro, Ministro de Estado da Agricultura e Pecuária, acerca da regularidade quanto às linhas de crédito subsidiado ao Plano Safra 2024/2025 e às efetivamente aplicadas à produção agropecuária brasileira*", transmitido a este Ministério por meio do Ofício 1ªSec/RI/E/nº 75.

2. Nesse sentido, após consulta à Secretaria de Política Agrícola, área técnica competente deste Órgão, apresento manifestação exarada sobre o tema, consubstanciada no Ofício nº 133/2025/GAB SPA/SPA/MAPA, da lavra do titular daquela finalística.

3. Por fim, coloco a equipe técnica desta Pasta à disposição para prestar os esclarecimentos adicionais que eventualmente se fizerem necessários.

Atenciosamente,

CARLOS HENRIQUE BAQUETA FÁVARO
Ministro de Estado da Agricultura e Pecuária

Anexos: I - Ofício nº 133/2025/GAB-SPA/SPA/MAPA (41543382); e
II - Informação 6/2025/CGCR/DEFIN - SPA/SPA/MAPA (41539739).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE BAQUETA FAVARO, Ministro de Estado da Agricultura e Pecuária**, em 15/04/2025, às 20:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **41898703** e o código CRC **8E751BBA**.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
SECRETARIA DE POLÍTICA AGRÍCOLA
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DE FINANCIAMENTO AO SETOR AGROPECUARIO
COORDENAÇÃO-GERAL DE CREDITO RURAL

Informação nº 6/2025/CGCR/DEFIN - SPA/SPA/MAPA

INTERESSADO: COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO

Assunto: **Suspensão de contratação de crédito rural equalizado.**

Em atenção ao Despacho 551 (41269464) solicitando atendimento ao Requerimento de Informação nº 797/2025, de autoria do Deputado Zucco (PL/RS), informa-se que a suspensão de contratações de financiamentos rurais subvencionados no âmbito do Plano Safra 2024/2025 se deu por meio do OFÍCIO CIRCULAR SEI nº 282/2025/MF, assinado pelo Secretário do Tesouro Nacional, em 20/02/2025.

Esclarece-se, oportunamente, que a suspensão recaiu apenas sobre os recursos com encargos financeiros equalizados pelo Tesouro Nacional os quais, na safra corrente, correspondem a R\$ 91 bilhões, dos cerca de R\$ 400 bilhões programados, ou seja, 23% do total de recursos. Ademais, a avaliação da aplicação de recursos realizada pelo Mapa, tendo como referência o período julho/24 a fevereiro/25, aponta que, dos R\$ 91 bilhões inicialmente programados, R\$ 60 bilhões já haviam sido contratados, de onde se conclui que a breve suspensão recaiu sobre os cerca de R\$ 31 bilhões restantes.

A possibilidade de suspensão de recursos está determinada pela Portaria de Equalização MF nº 1.138, de 10 de julho de 2024, em seu § 6º, art. 2º, que dispõe: “§ 6º A Secretaria do Tesouro Nacional poderá determinar a suspensão de contratação de novas operações equalizáveis, em caso de insuficiência de recursos orçamentários, mediante ofício à instituição financeira.”

A suspensão, conforme argumentado no referido ofício, foi devida à divulgação de nova grade de parâmetros oficial pela Secretaria de Política Econômica (SPE/MF) no início de fevereiro e ao recebimento de informações atualizadas da previsão de gastos com o estoque de operações rurais contratadas com equalização de taxas de juros, pois as estimativas dos gastos para 2025, com a referida subvenção econômica, foram atualizadas, tendo como resultado um aumento relevante dos gastos devido à forte elevação nos índices econômicos que compõem os custos das fontes em relação aos utilizados na confecção do Projeto de Lei Orçamentária – PLOA 2025, ainda em tramitação no Congresso Nacional.

No entanto, em 24 de fevereiro passado, com a edição da Medida Provisória nº 1.289, que abriu crédito extraordinário em favor de Operações Oficiais de Crédito, no valor de R\$ 4.177.883.185,00, o problema foi resolvido com a retomada das contratações de financiamentos rurais subvencionados.

A referida Medida Provisória proveu recursos extraordinários para o atendimento de despesas com o pagamento de subvenção econômica nas operações de custeio agropecuário, de comercialização de produtos agropecuários e de investimento rural e agroindustrial, e relativas ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, amparadas na Lei nº 8.427, de 27 de maio de 1992, no âmbito de Recursos sob Supervisão da Secretaria do Tesouro Nacional - Ministério da Fazenda.

Dessa forma, decorrido curto prazo da suspensão até a superação do problema com a edição da MPV, não foram detectados quaisquer danos à continuidade do Plano Safra 2024/2025, cujos recursos programados para o financiamento do setor agropecuário atendido pelo Mapa remontam a R\$ 400 bilhões.

Informa-se, adicionalmente, que o conhecimento desta CGCR sobre a suspensão dos financiamentos ora em questionamento se deu por meio de e-mail encaminhado para o endereço eletrônico spa.planosafra@agro.gov.br, o qual esta CGCR tem acesso, contendo anexo o Ofício Circular SEI nº 282/2025/MF. O mencionado e-mail foi recebido às 11:10 h do dia 20 de fevereiro de 2025.

Em relação aos números de operações para crédito rural solicitado e concedido, de acordo com as regiões de produção agropecuária no Brasil, o Mapa não possui a informação do crédito rural solicitado, pois é informação pertinente a cada um dos agentes financeiros que operacionalizam o crédito rural, podendo haver várias razões para a não contratação e a posterior não concessão do crédito. Assim, disponibilizamos, na tabela abaixo, as informações referentes ao crédito concedido, por região produtora.

Agricultura Empresarial		
Safrá 2024/25 - Jul/24 - Fev/25		
Região	Qtd. Contratos	Valor (R\$ bilhões)
Centro-Oeste	63.957	55,49
Norte	19.280	14,43
Sudeste	101.219	61,11
Sul	130.447	56,36
Nordeste	32.970	19,51
Total	347.873	206,90
Fonte SICOR-BCB - Consulta ao Sicor em 31/03/25		

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **JOAO CLAUDIO DA SILVA SOUZA, Coordenador-Geral de Crédito de Rural**, em 31/03/2025, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **TIAGO NUNES DE FREITAS DAHDAH, Diretor do Departamento de Política de Financiamento para o Setor Agropecuário**, em 31/03/2025, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **41539739** e o código CRC **2B7991DC**.

Referência: Processo nº 21000.019447/2025-99

SEI nº 41539739

Criado por [joao.souza](#), versão 2 por [joao.souza](#) em 31/03/2025 15:21:33.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
SECRETARIA DE POLÍTICA AGRÍCOLA

Esplanada dos Ministérios, bloco D, ed. Sede, 5º andar, sala 501, Gabinete, Brasília/DF - CEP 70.043-900
Tel.: (61) 3218-2545 / 2507 - spa@agro.gov.br

OFÍCIO Nº 133/2025/GAB-SPA/SPA/MAPA

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Ao Senhor

JAN KARSTEN BOTELHO RUTER

Coordenador

Coordenação de Acompanhamento do Processo Legislativo (CAPL)

Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos (AEAPF)

Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA)

Esplanada dos Ministérios, Bloco D, Ed. Sede, 8º Andar, Sala 847

70043-900 – Brasília/DF

Assunto: Manifestação técnica sobre o Requerimento de Informação nº 797/2025, de autoria do Deputado Zucco (PL/RS), que "Requer informações do Sr. Carlos Fávaro, Ministro de Estado da Agricultura e Pecuária, acerca da regularidade quanto às linhas de crédito subsidiado ao Plano Safra 2024/2025 e às efetivamente aplicadas à produção agropecuária brasileira".

Senhor Coordenador,

1. Consoante o disposto na Informação nº 6/2025/CGCR/DEFIN - SPA/SPA/MAPA ([41539739](#)), informo a seguir manifestação desta Secretaria de Política Agrícola (SPA) ao Requerimento de Informação em epígrafe.

2. Primeiramente, esclarecemos que a suspensão de contratações de financiamentos rurais subvencionados no âmbito do Plano Safra 2024/2025 se deu por meio do OFÍCIO CIRCULAR SEI nº 282/2025/MF, assinado pelo Secretário do Tesouro Nacional (STN), do Ministério da Fazenda (MF), em 20/02/2025. A suspensão recaiu apenas sobre os recursos com encargos financeiros equalizados pelo Tesouro Nacional os quais, na safra corrente, correspondem a R\$ 91 bilhões, dos cerca de R\$ 400 bilhões programados, ou seja, 23% do total de recursos. Ademais, a avaliação da aplicação de recursos realizada por este Ministério da Agricultura da Agricultura e Pecuária (Mapa), tendo como referência o período julho/24 a fevereiro/25, aponta que, dos R\$ 91 bilhões inicialmente programados, R\$ 60 bilhões já haviam sido contratados, de onde se conclui que a breve suspensão recaiu sobre os cerca de R\$ 31 bilhões restantes.

3. A possibilidade de suspensão de recursos está determinada pela Portaria de Equalização MF nº 1.138, de 10 de julho de 2024, em seu § 6º, art. 2º, que dispõe:

“§ 6º A Secretaria do Tesouro Nacional poderá determinar a suspensão de contratação de novas operações equalizáveis, em caso de insuficiência de recursos orçamentários, mediante ofício à instituição financeira.”

4. A suspensão, conforme argumentado no referido ofício, foi devida à divulgação de nova grade de parâmetros oficial pela Secretária de Política Econômica (SPE/MF) no início de fevereiro e ao recebimento de informações atualizadas da previsão de gastos com o estoque de operações rurais contratadas com equalização de taxas de juros, pois as estimativas dos gastos para 2025, com a referida subvenção econômica, foram atualizadas, tendo como resultado um aumento relevante dos gastos devido à forte elevação nos índices econômicos que compõem os custos das fontes em relação aos utilizados na confecção do Projeto de Lei Orçamentária (PLOA) 2025, à época em tramitação no Congresso Nacional.

5. No entanto, em 24 de fevereiro passado, com a edição da Medida Provisória nº 1.289, que abriu crédito extraordinário em favor de Operações Oficiais de Crédito, no valor de R\$ 4.177.883.185,00, o problema foi resolvido com a retomada das contratações de financiamentos rurais subvencionados. A referida Medida Provisória proveu recursos extraordinários para o atendimento de despesas com o pagamento de subvenção

econômica nas operações de custeio agropecuário, de comercialização de produtos agropecuários e de investimento rural e agroindustrial, e relativas ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf), amparadas na Lei nº 8.427, de 27 de maio de 1992, no âmbito de Recursos sob Supervisão da STN/MF.

6. Dessa forma, decorrido curto prazo da suspensão até a superação do problema com a edição da MPV, não foram detectados quaisquer danos à continuidade do Plano Safra 2024/2025, cujos recursos programados para o financiamento do setor agropecuário atendido pelo Mapa remontam a R\$ 400 bilhões.

7. Informa-se, adicionalmente, que o conhecimento desta Secretaria de Política Agrícola (SPA) sobre a suspensão dos financiamentos ora em questionamento se deu por meio de e-mail encaminhado para o endereço eletrônico spa.planosafra@agro.gov.br, contendo anexo o Ofício Circular SEI nº 282/2025/MF. O mencionado e-mail foi recebido às 11:10 do dia 20 de fevereiro de 2025.

8. Em relação aos números de operações para crédito rural solicitado e concedido, de acordo com as regiões de produção agropecuária no Brasil, esclarecemos que o Mapa não possui a informação do crédito rural solicitado, pois é informação pertinente a cada um dos agentes financeiros que operacionalizam o crédito rural, podendo haver várias razões para a não contratação e a posterior não concessão do crédito. Assim, disponibilizamos, na tabela abaixo, as informações referentes ao crédito concedido, por região produtora:

Agricultura Empresarial		
Safra 2024/25 - Jul/24 - Fev/25		
Região	Qtd. Contratos	Valor (R\$ bilhões)
Centro-Oeste	63.957	55,49
Norte	19.280	14,43
Sudeste	101.219	61,11
Sul	130.447	56,36
Nordeste	32.970	19,51
Total	347.873	206,90
Fonte SICOR-BCB - Consulta ao Sicor em 31/03/25		

9. Restituo os autos a essa Coordenação para providências subsequentes cabíveis.

Atenciosamente,

GUILHERME CAMPOS

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME CAMPOS JUNIOR**, Secretário de Política Agrícola, em 01/04/2025, às 18:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **41543382** e o código CRC **D0428E54**.